



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1069

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1069

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.091, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.142ª sessão extraordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

Art. 2º - As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º - Fica a Administração Municipal autorizada a promover através dos Departamentos Municipal; Saúde, Promoção Social, Educação, Esporte, Cultura e Cidadania, durante a Semana Municipal da

Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, Palestras com profissionais de diversas áreas, Seminários, Discussões em grupos, Ações diversas voltadas para a Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, atividades culturais, de esportes e lazer, e Exposições, bem como ter na programação conteúdo para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas, de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 19 de agosto de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do Projeto nº 064/2022, de autoria do Vereador Tomás Pedro Bom Joanni Federicci, do partido União Brasil.

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 19 de agosto de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 433, de 29 de agosto de 2022.

“Designa Gestor do Convênio a ser firmado com a Secretária de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para o fim que especifica.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO:

Art. 1º - Designar a Senhora **Lúcia Helena Verzoli Marianni**, Contadora, inscrita no CRC sob nº 1SP243394/O-0, e o Senhor **Robson Luis Trajano**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SP sob nº 2612840281, ambos devidamente habilitados da Prefeitura, para, respectivamente, exercerem as funções de **Gestor e Responsável Técnico** do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, que objetiva a execução da obra de **Infraestrutura / Calçadas Acessíveis**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 29 de agosto de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 29 de agosto de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935/06/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de seguro de veículos automotores de diversas marcas, pertencentes à frota Municipal de Morungaba, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações do Anexo 01, integrante do Edital.

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13/09/2022 às 14:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://servicos.morungaba.sp.gov.br:5800/comprasedital/>



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1069

Página 3 de 3

Da retirada do Edital: O edital encontra-se disponível para consulta a partir de 30/08/2022 e retirada no site: www.morungaba.sp.gov.br.

Morungaba, 29 de agosto de 2022.

Prof. Marco Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

Comunicados

REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 317/02/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

Objeto: *Contratação de empresa(s) para Implementação de Projeto Esportivo no Município de Morungaba referente ao Convênio nº 909946/2021, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do Edital.*

O Município de Morungaba torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto desta é Contratação de empresa(s) para Implementação de Projeto Esportivo no Município de Morungaba referente ao Convênio nº 909946/2021, fica através do presente ato **REVOGADA** por razões de interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8666/93 e conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Morungaba, 29 de agosto de 2022.

Prof. Marco Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 731/05/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Objeto: *Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e reforma de toldos para Creche Maria Luiza Consolim Jorge e para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Morungaba/SP, em conformidade com as especificações do termo de referência (Anexo I), integrante do Edital.*

O Município de Morungaba torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto desta é Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e reforma de toldos para Creche Maria Luiza Consolim Jorge e para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Morungaba/SP fica através do presente ato **REVOGADA** por razões de interesse público, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8666/93 e conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Morungaba, 24 de agosto de 2022.

Prof. Marco Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal